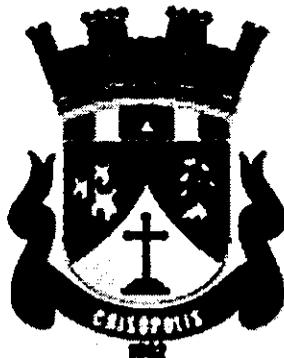


PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023



FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III, § 1º c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 059/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: INEXIGIBILIDADE.

REGIME: INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

PUBLICAÇÃO: 12 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R\$ 80.000,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO ARTÍSTICA VISANDO A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA/BANDA: SÂMIA MAIA, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023.

FORNECEDOR: SS PRODUÇÃO LTDA

CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023



REQUISI O DE DESPESA

Cris polis - Bahia, 07 de junho de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Educa o e Cultura

Assunto: Abertura de Processo Licitat rio.

Atrav s da presente, solicito abertura de processo licitat rio, para contrata o da empresa **SS PRODU O LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n  **05.284.797/0001-10**, com o objetivo de a contrata o de empresa especializada em produ o art stica visando   apresenta o do artista/banda: **S MYA MAIA** no dia 16 de junho de 2023.

A presente despesa esta or ada em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme proposta emitida pela empresa **SS PRODU O LTDA**.

A respeito de **DOTA O ORCAMENT RIA**:

- a) Existe previs o or ament ria para o valor do objeto.
- b) A Dota o or ament ria que correr  tal despesa  :

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	PONTE
08.08.02	2015	33903900	15000000

DA JUSTIFICATIVA

1.1 Cris polis   uma cidade do estado da Bahia, localizada na regi o nordeste, com popula o de 21.835 (Estimativa 2017 - IBGE), que tem em sua agenda cultural, al m dos eventos de padroeiro, o S o Jo o;

1.2 Com o objetivo de incentivar a cultura e promover o lazer dos cidad os a prefeitura municipal de Cris polis, atrav s do Departamento de Cultura promover  o "Arri  da Villa Rica", Segunda Edi o;

1.3 Para o alcance desse objetivo, ser o selecionados shows musicais para apresenta es em pra a p blica, com dia, hor rio e local definido pela organiza o do evento.

1.4 Tal festividade reunir  atra es renomadas, o que atrair  o p blico das localidades vizinhas, incrementando a economia no munic pio durante o evento, dando oportunidade ao ramo do com rcio e atividades de presta o de servi os;

1.5 Ademais, a pr pria Constitui o Federal prescreve ao Estado e Munic pios o dever de promover a cultura, que   realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educa o e, no m nimo, para o lazer;

1.6 Dessa forma, a realiza o de eventos custeados com recursos p blicos   plenamente justific vel nas hip teses de tradi o municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades tur sticas ou de interesse p blico relevante.

1.7 A contrata o solicitada dever  ocorrer atrav s de **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O**, por se tratar de shows art sticos embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal n  8.666/93 prev  que:



Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2 RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

2.1 Natural de Fortaleza-ç CE, Sâmya Maia iniciou na carreira musical com treze anos, em uma banda só de adolescente es. Um ano depois ela ingressou na Zanzibar, uma das mais importantes bandas cearenses da década de 90. Nela, fez shows no Brasil inteiro e participou, inclusive, de programas de televisão em rede nacional.

Mas o que a consagrou na música foi o convite para a Banda Magníficos, que veio quase três anos depois. Nos bastidores do programa Planeta Verão de 1999, apresentado por Xuxa Meneguel na Rede Globo, o primeiro contato foi feito.

Durante dezoito anos Sâmya permaneceu à frente da Banda Magníficos, na qual gravou vários sucessos, inclusive a música “É Chamego ou Xaveco?” que lhe projetou nacionalmente. Com quatro DVDs e dezoito CDs gravados com o grupo paraibano, a cantora construiu uma história de sucesso, que incontestavelmente ficará gravada na história do forró.

Em junho de 2018, em um show no Parque do Povo, durante o tradicional São João de Campina Grande, Sâmya Maia anunciou seu desligamento da Banda Magnífico, dando início ali a uma nova história.

Agora ela segue em carreira solo, levando ao público um show dançante, sem perder a essência apaixonada que a consagrou. Uma cantora mais pop, que mistura música, dança, sensualidade e muita energia. Essa é a Sâmya Maia que as pessoas podem curtir nessa nova etapa.

2.2 Dessa forma, a escolha da artista, sob análise, se deu em razão da consagração perante a crítica especializada e à opinião pública, possuindo o reconhecimento do público local por sua capacidade em animar multidões, com grande experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas;

3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 A justificativa e razoabilidade do valor da contratação decorrente desta inexigibilidade de licitação encontram-se evidenciadas nas notas fiscais apresentadas, referentes a shows anteriores realizados em outros Municípios do mesmo porte, cujos valores são similares aos propostos pela a Empresa SS PRODUÇÕES LTDA, detentora da exclusividade da artista.

Atenciosamente,


JELUSE BARRETO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Ciente, encaminhe-se ao Setor Competente para análise e parecer.

Crisópolis-BA, 07 de junho de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em produção artística visando à apresentação da cantora SÂMIA MAIA, no dia 16 de junho de 2023.
- 1.2. O show artístico fará parte da segunda edição do Arraiá da Villa Rica que será realizado pelo Município de Crisópolis, através da sua Diretoria de Cultura.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Crisópolis é uma cidade do estado da Bahia, localizada na região nordeste, com população de 21.835 (Estimativa 2017 - IBGE), que tem em sua agenda cultural, além dos eventos de padroeiro, o São João;
- 2.2. A promoção do “Arraiá da Villa Rica”, Segunda Edição, objetiva trazer aos munícipes opção de lazer e distração, fomentar o turismo no Município, desenvolver o comércio e difundir a cultura local, considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do;
- 2.3. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça pública, com dia, horário e local definidos pela organização do evento
- 2.4. Tal festividade reunirá atrações renomadas, o que atrairá o público das localidades vizinhas, incrementando a economia no município durante o evento, dando oportunidade ao ramo do comércio e atividades de prestação de serviços;
- 2.5. Dessa forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.
- 2.6. A contratação solicitada deverá ocorrer através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

- 3.1. Natural de Fortaleza-CE, Sâmia Maia iniciou na carreira musical com treze anos, em uma banda só de adolescentes. Um ano depois ela ingressou na Zanzibar, uma das mais importantes bandas cearenses da década de 90. Nela, fez shows no Brasil inteiro e participou, inclusive, de programas de televisão em rede nacional.

Mas o que a consagrou na música foi o convite para a Banda Magníficos, que veio quase três anos depois. Nos bastidores do programa Planeta Verão de 1999, apresentado por Xuxa Meneguel na Rede Globo, o primeiro contato foi feito.

Durante dezoito anos Sâmia permaneceu à frente da Banda Magníficos, na qual gravou vários sucessos, inclusive a música “É Chamego ou Xaveco?” que lhe projetou nacionalmente. Com



quatro DVDs e dezoito CDs gravados com o grupo paraibano, a cantora construiu uma história de sucesso, que incontestavelmente ficará gravada na história do forró.

Em junho de 2018, em um show no Parque do Povo, durante o tradicional São João de Campina Grande, Sâmya Maia anunciou seu desligamento da Banda Magníficos, dando início ali a uma nova história.

Agora ela segue em carreira solo, levando ao público um show dançante, sem perder a essência apaixonada que a consagrou. Uma cantora mais pop, que mistura música, dança, sensualidade e muita energia. Essa é a Sâmya Maia que as pessoas podem curtir nessa nova etapa.

3.2. Dessa forma, a escolha da artista, sob análise, se deu em razão da consagração perante a crítica especializada e à opinião pública, possuindo o reconhecimento do público local por sua capacidade em animar multidões, com grande experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas;

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa e razoabilidade do valor da contratação decorrente desta inexigibilidade de licitação encontram-se evidenciadas nas notas fiscais apresentadas, referentes a shows anteriores realizados em outros Municípios do mesmo porte, cujos valores são similares aos propostos pela a Empresa SS PRODUÇÕES LTDA, detentora da exclusividade da artista.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Descrita no anexo único deste termo de referência

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento:** Praça da Feira
- b) Data dos Shows:** 16 de Junho de 2023
- c) Horário:** A combinar
- d) Duração do show:** 01h30min;

7.2. A execução do show será fiscalizada pelo Sr Admilton Xavier- Diretor de Cultura.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 08.08.02- Unidade de Cultura
Atividades: 2015 - Promoção e Patrocínio de Festas Populares
Elemento: 3390.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos



9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Montar em tempo toda estrutura do palco, bem como, som, iluminação, camarim, de conforme solicitação do artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de resguardar a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como do público em geral;

10.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

10.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que foram realizadas e que digam respeito ao objeto contratado;

10.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

10.5. Solicitar equipe técnica da Secretaria de Saúde, bem como a ambulância para o dia do evento. A equipe deverá estar devidamente identificada, com uma tenda branca, tendo materiais de primeiros socorros disponíveis e todo o recurso humano inerente ao atendimento durante o dia da realização do evento;

10.6. Solicitar que a direção do Centro de Saúde do Município mantenha-se sobre aviso, tendo equipe médica disponível durante todo o dia de realização do evento;

10.7. Realizar o pagamento devido para a empresa contratada, conforme proposta previamente aceita;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado;

11.2. Passar e testar o som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

11.3. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;

11.4. A Contratada deverá manter, por sua conta, operador técnico capacitado, capaz de operar, regular e corrigir a regulagem e configuração dos equipamentos de som e iluminação, bem como para garantir a segurança e integridade dos demais equipamentos; permanecendo disponível durante todo o evento;

11.5. Orientar aos seus funcionários para tratar com cortesia e urbanidade toda a população bem como os Servidores devidamente credenciados para a fiscalização dos Serviços;

11.6. Visitar previamente o local onde será realizado o evento, para tomar conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades;

11.7. Manter constantemente contato com a Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal a fim de informar a trocar informações a respeito da organização e produção do evento;



11.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo;

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Admilton Xavier de Oliveira, conforme portaria nº 007/2023/SEDUC, de 26 de maio de 2023;

12.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA, nas seguintes condições;

14.1.1. A primeira parcela no valor de R\$40.000,00(Quarenta Mil Reais), deverá ser paga até o dia 16 de junho de 2023, mediante depósito, para crédito na conta corrente da contratada;

14.1.2. A segunda e última parcela no valor de R\$40.000,00(Quarenta Mil Reais), deverá ser paga após a apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;

14.3. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:

14.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

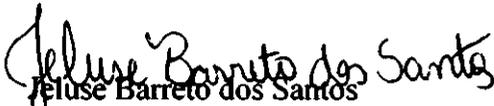
14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura



Crisópolis, 07 de Junho de 2023.


Jéluze Barreto dos Santos
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura
Decreto 083/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DO EVENTO	TEMPO ESTIMADO DE SHOW	CACHÊ R\$	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
01	Serviço de apresentação artística, em área pública na cidade de Crisópolis -BA, da cantora SÂMIA MAIA.	16/06/2023	01(uma) hora e 30 (trinta) minutos	R\$ 80.000,00	A COMBINAR

Rua 12 de Março, nº 82 – Centro – Crisópolis – Bahia
CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 06 de junho de 2023.

Da: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Fundo Municipal de Educação

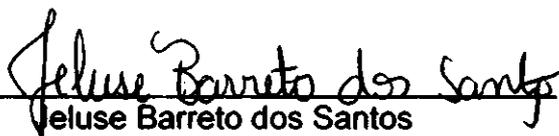
Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para a execução de contratação de empresa SS PRODUÇÕES LTDA especializada em serviços de produção artística, visando à apresentação de artista/banda e shows.

Prezada Senhora,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto à previsão orçamentária para custear despesas com empresa SS PRODUÇÕES LTDA especializada em serviços de produção artística, visando à apresentação de artista/banda e shows. Com vigência de 120 dias (cento e vinte dias) a contar da data da contratação, no valor total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Jeluse Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 083 / 2022



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 06 Junho de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Assunto: Resposta à informação sobre dotação orçamentária; para eventual contratação de empresa SS PRODUÇÕES LTDA especializada em serviços de produção artística, visando à apresentação de artista/banda e shows.

Prezada Senhora,

Em resposta a consulta contábil realizada acerca da Contratação de empresa SS PRODUÇÕES LTDA especializada em serviços de produção artística, visando à apresentação de artista/banda e shows. Com vigência de 120 dias (cento e vinte dias) a contar da data da contratação, no valor total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme pesquisa de preço realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisópolis, segue:

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade Orçamentária: 08.08.02- Unidade de Cultura
Atividades: 2015 - Promoção e Patrocínio de Festas Populares
Elemento: 3390.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,



Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Municipal de Educação
Decreto nº 117/2022



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

PROPOSTA DE PREÇOS

**CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023**



PROPOSTA PARA SHOW

A Prefeitura Municipal de Crisópolis/ BA

Prezado Secretário,

Conforme solicitação, segue a proposta de preço para contratação do show da artista "SAMYA MAIA" para apresentação artística, na Cidade de Crisópolis/Ba dia 16 de junho de 2023, em praça pública, no município de Crisópolis/Ba

Atração	Data	Horário	Local	Duração	Valor
SAMYA MAIA	16.06.2023	A COMBINAR	Praça Pública	01:30Hrs	R\$80.000,00
VALOR TOTAL	R\$80.000, 00		OITENTA MIL REAIS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

Forma de Pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% em até 30 dias após a prestação dos serviços.

Os custos com emissão de Nota Fiscal e logística do artista já estão inclusos.

OBS. Alimentação e Hospedagem, a Combinar.

Proposta válida por 30 dias a contar desta data.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias

Salvador- Ba 07 de junho de 2023.

SS PRODUÇÃO LTDA
SANDRO SENA DOS SANTOS
CNPJ 05.284.797/0001-10

05.284.797/0001-10

SS PRODUÇÃO LTDA.

Av. Dom João VI, nº 1008
Edif. Master Center - CEP 40.285-001

SALVADOR - BA

SS PRODUÇÃO LTDA. CNPJ: 05.284.797/0001-10

Av. Dom João VI, 1008, Edif. Master Center, Brotas, CEP 40.285-001, Salvador/Ba.
Tel.: (71) 9 9207 6820

PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

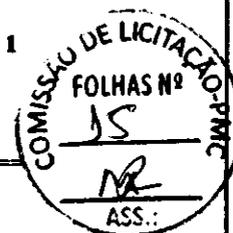
CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 1 de 1



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 146/2023

Processo ADM. nº 109/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 14/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 13.904.420/0001-44

Contratado: SS PRODUÇÃO LTDA

CNPJ nº 05.284.797/0001-10

Objeto: Contratação de empresa para Promoção de Eventos em comemoração aos festejos culturais e tradicionais do São João deste Município, em Praça Pública, com apresentação do show artístico de "SAMYA MAIA".

A programação musical dos festejos do São João do Município de Nova Soure-Bahia, edição 2023, integra o calendário cultural oficial de festas do Município e tem como proposta abrilhantar os festejos juninos, incentivar e valorizar a cultura, aquecer a economia e o turismo local, atraindo públicos diversos, vindo dos povoados e de outras cidades, assim como valorizar a tradição.

VALOR GLOBAL R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O Pagamento será efetuado 50% na assinatura do contrato e 50% após a realização do evento, emissão e entrega da nota fiscal.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Respaldo no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2.082 - Promoção de Atividades de Difusão das Culturas Tradicionais
Elemento/Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Recursos ordinários	500

Data da Apresentação Musical: 22/05/2023

Prazo de Vigência do Contrato: de sua assinatura, encerrando-se após a conclusão total da apresentação artística e a devida quitação.

Nova Soure (BA), 12/05/2023.

Luís Cássio de Souza Andrade – Prefeito Municipal.



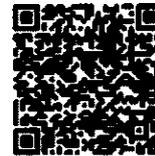
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SS PRODUÇÃO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA CANTORA SAMYA MAIA, PARA SE APRESENTAR DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO-BA, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2023. CONTRATADA: SS PRODUÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/06/2023 A 31/08/2023. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023. (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E ESPORTE).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

AV. MAJOR LUIZ CAVALCANTE N° 147 - , CEP - PARIPUEIRA - AL TEL.:
(82)3293-2007 CNPJ: 35.561.471/0001-53

Número da Nota:

00000803

Competência:

DEZ/2022

Data e Hora Emissão:

27/12/2022 08:57:55

Código de Verificação:

18GT-80195

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

ISENÇÃO

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

PARIPUEIRA - AL

Local da Prestação:

MAR VERMELHO - AL

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

16.642.064/0001-26

Inscrição Municipal:

20313

Nome/Razão Social:

G S COSTA ME

Endereço:

RUA PROJETADA K 04 ,COSTA BRAVA. SN

Município:

PARIPUEIRA

UF: AL

CEP: 57935000

E-mail:

guel_20@hotmail.com

TEL: 8281056697

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

06.629.503/0001-32

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Endereço:

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N CENTRO

Município:

MACEIÓ

UF: AL

CEP: 57000000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE NOSSA EXCLUSIVIDADE, SAMYA MAIA #QTO:1 - V.LIQU.:R\$80.000,00 - TOTAL :R\$80.000,00

DESPESA REF. A CONTRATAÇÃO DO SHOW DA ARTISTA SAMYA MAIA, NO DIA 27/12/2022, VALOR TOTAL R\$ 80.000,00

NOTA DE EMPENHO N 2022NE2196

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL

AG 1233-5

CC 141752-5

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00

Atividade Prestada:

9001902 -

Código CNAE:

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes,

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
80.000,00	0,00	80.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respeito no Código Tributário Municipal
- Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos/Imunes.
- Optante pelo Simples Nacional.

211787718754286



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

**DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SS PRODUCAO LTDA
CNPJ nº 05.284.797/0001-10

SANDRO SENA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/01/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 028.222.745-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1347561188, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA SAO FELIX, 10, NOVA CANDEIAS, CANDEIAS, BA, CEP 43815420, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SS PRODUCAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202507704, com sede Rua São Felix, 11, Nova Candeias, Candeias, BA, CEP 43815420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.284.797/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração e consolidar nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações do contrato social permanece em CANDEIAS/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

SANDRO SENA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/01/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 028.222.745-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1347561188, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA SAO FELIX, 10, NOVA CANDEIAS, CANDEIAS, BA, CEP 43815420, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SS PRODUCAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202507704, com sede Rua São Felix, 11, Nova Candeias, Candeias, BA, CEP 43815420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.284.797/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração e consolidar nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO: A empresa gira sob o nome empresarial de: **SS PRODUCAO LTDA** e nome fantasia **SS PRODUCOES** têm sua sede Rua São Felix, 11, Nova Candeias, Candeias, BA, CEP 43815420

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 09.09.2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, ressalvadas as hipóteses de dissolução previstas em lei e no presente instrumentos tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: A sociedade tem como objetivo atividade de Produção Musical.

Req: 81100001416853

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98123519 em 18/10/2021

Protocolo 217715001 de 18/10/2021

Nome da empresa SS PRODUCAO LTDA NIRE 29202507704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 103174868758489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02822274584-SANDRO SENA DOS SANTOS



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SS PRODUCAO LTDA
CNPJ nº 05.284.797/0001-10



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02822274584-SANDRO SENA DOS SANTOS

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda correntes no País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº COTAS	VL. TOTAL	Participação
SANDRO SENA DOS SANTOS	100.000	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A Administração da Sociedade cabe ao sócio, SANDRO SENA DOS SANTOS, com o poder para apresentá-lo em juízo ou extrajudicialmente, em qualquer ato, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou com o procurador, podendo admitir e demitir funcionários, inclusive perante bancos, para abrir e movimentar contas bancárias, de poupança, e de quitações, receber citações, intimações, construir procuradores e advogados, tudo em prol da sociedade. (Arts. 997 VI: 1.013, 1.015, 1.064, CC 2002).

Parágrafo único – Todos os atos praticados pelas sociedades terão validade com a assinatura dos sócios mesmo se tratando de outorga de procuração a terceiros, exceto nos casos de compra, venda e hipoteca de imóveis que deverão assinar todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – LUCRO/PREJUÍZOS: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio e anuência do administrador da sociedade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição parcialmente, se postas à venda, formalizando. Se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – PRO LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O sócio que ora ingressa na Sociedade, poderá construir Procurador para representá-lo, na Administração da Sociedade ou em qualquer ato Societário, sempre que necessário e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios inclusive o sócio administrador declara sob as penas da Lei, não estão impedidos de exercer a administração da

Req: 81100001416853

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98123519 em 18/10/2021

Protocolo 217715001 de 18/10/2021

Nome da empresa SS PRODUCAO LTDA NIRE 29202507704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103174868758489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SS PRODUCAO LTDA
CNPJ nº 05.284.797/0001-10



sociedade por lei especial, condenado ou encontra-se sobre efeitos de condenação que o proibiram de exercer administração empresária (Art. 1.011 § CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO: Fica eleito o Foro de Candeias, Estado da Bahia, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CANDEIAS/BA, 13 de outubro de 2021.



SANDRO SENA DOS SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02822274584-SANDRO SENA DOS SANTOS

Req: 81100001416853

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98123519 em 18/10/2021

Protocolo 217715001 de 18/10/2021

Nome da empresa SS PRODUCAO LTDA NIRE 29202507704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103174868758489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





217715001



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SS PRODUCAO LTDA
PROTOCOLO	217715001 - 18/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

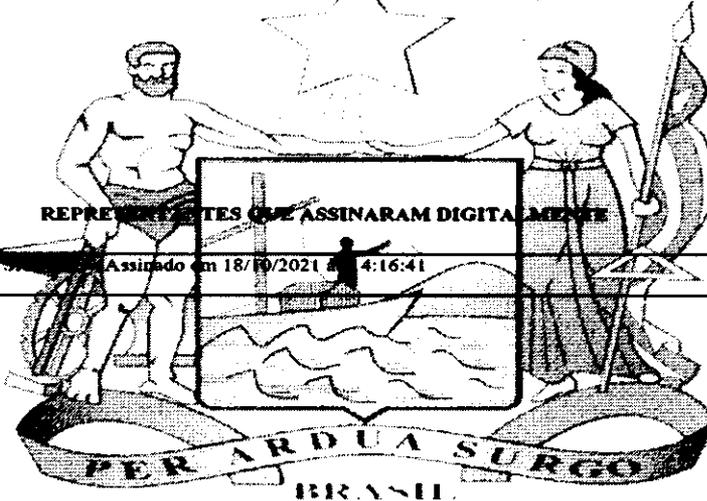
MATRIZ

NIRE 29202507704
CNPJ 05.284.797/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98123519 DE 18/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 18/10/2021

ESTADO DA BAHIA

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02822274584 - SANDRO SENA DOS SANTOS Assinado em 18/10/2021 às 14:16:41



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98123519 em 18/10/2021

Protocolo 217715001 de 18/10/2021

Nome da empresa SS PRODUCAO LTDA NIRE 29202507704

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

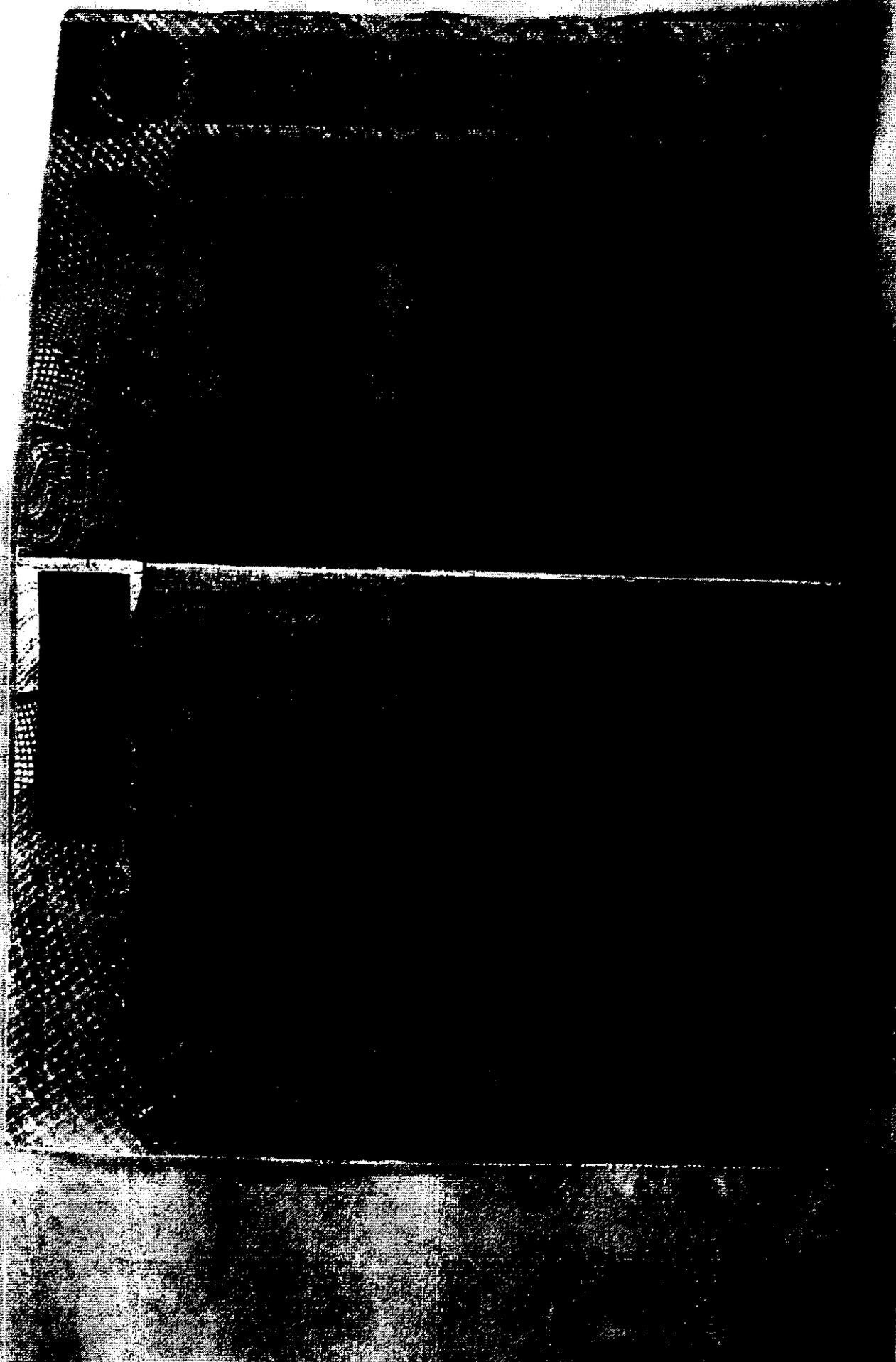
Chancela 103174868758489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P/MC
PROCESSO Nº
93
18
ISS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.284.797/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SS PRODUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SS PRODUcoes	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOM JOAO VI	NÚMERO 1608	COMPLEMENTO EDIF MASTER CENTER
------------------------------	----------------	-----------------------------------

CEP 40.285-001	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO OLICON.CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3034-6670
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 16:50:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

136607

TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **SS PRODUÇÕES** E DE OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO, SAMYA FERREIRA MAIA, EM ARTES (SAMYA MAIA)** NA FORMA ABAIXO.

Por este **TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, que entre si celebram, de um lado, como representante, A **SS PRODUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.284.797/0001-10 sediada na Av. Dom João, número 1608, Ed. Master Center, Bairro: Brotas, Salvador - Bahia, CEP: 40.285-001, neste ato representado pelo Sr. Sandro Sena dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 028.222.745-84 e RG sob nº. 1347561188, SSP - BA, Endereço Rua Travessa Dois de Junho, N 0 COND. Vila Juliana Bl 10 AP 302 São Cristóvão, Salvador -BA CEP 41.500-280 e de outro lado **SAMYA FERREIRA MAIA, EM ARTES (SAMYA MAIA - PROCESSO DO INPI N 915853663)** CPF: 641353.903-82 Domiciliada na Rua Antônio de Oliveira Moura, 345, Ap 1402, Edifício Madison, Bessa, João Pessoa - Paraíba

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação, em **CARÁTER EXCLUSIVO**, do **REPRESENTADO** pelo **REPRESENTANTE**, em todo o território nacional, na qualidade de seu **EMPRESÁRIO ARTÍSTICO**, sendo o **REPRESENTADO** detentora da exclusividade de representação legal das apresentações artísticas em todo território nacional da Cantora "**SAMYA FERREIRA MAIA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - O **REPRESENTANTE** poderá firmar, em nome do **REPRESENTADO**, contratos, em caráter exclusivo, para a realização de apresentações ou participações artísticas, projetos especiais, credenciamentos, competições, editais, seleções públicas ou privadas, cotas de patrocínio, shows ou outros eventos, em todo o Território nacional, mediante autorização específica, ajustando, em nome do **REPRESENTADO**, valor do cachê, número de apresentações e condições de realização das mesmas, desde que previamente ajustados com o **REPRESENTADO**, podendo, em seu nome, receber valores, fazer pagamentos, dar quitação e demais providências inerentes ao exercício de sua atividade artística junto a entes públicos ou privados.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá a vigência de 02 anos (Vinte e Quatro Meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, com a concordância expressa de ambas as partes, sem que haja a intercorrência de ônus de qualquer natureza em razão da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento obriga única e exclusivamente as partes contratantes, sem herdeiros ou sucessores de nenhuma espécie, observados os dispositivos legais vigentes, não havendo, pois, caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie entre as partes decorrentes da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer ajustes ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas, Termos e Condições acima dispostas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que assim produza, para todos os fins de Direito, seus efeitos legais.

Salvador - Bahia, 1 de Abril de 2022.

4º OFÍCIO Sandro Sena dos Santos
SS PRODUÇÃO LTDA
SANDRO SENA DOS SANTOS
REPRESENTANTE

Samyá Ferreira Maia
SAMYA FERREIRA MAYA - EM ARTES
(SAMYA MAIA)
REPRESENTADO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 511381



Decarlinto Rua Funchal, Lourenço Marques, 75 CEP: 14.111-220 São Paulo - SP
Fone: (011) 3215-8872 decarlinto.com.br f107@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-027273

Reconhecido por autenticidade a firma de
GARY FERREIRA FERREIRA em
Assinado na presença de
Em testemunho de verdade João Passos - PB 01/04/2022 14:37:19
SELO DIGITAL: A1107109-0K0H
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tpb.jus.br>
EMCL: 11.23 FARPEN: 2.26 FEPJ: 0 14-196:RS
0.56

1-A SCHAPER MARQUES - ESCRIVENTE

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº **501961**

CARTÓRIO SANTOS SILVA
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SÃO PAULO/SP
Av. Paulista, 1400 - 14º andar - Sala 1400 - CEP: 01304-000 - São Paulo, SP

Protocolo: 00136609 - Registro: 00501961
O QUE CERTIFICO 08/04/2022
Sinal: R\$ 33,64 Fecom: R\$ 9,10 Def: R\$ 1,34 Tx Fiscal: R\$ 23,89 Tx PGE: R\$ 0,88
FMMPBA: R\$ 0,70 Total: R\$ 59,64
DAJE 134763 Série: 007 Emissor: 1566
SELO: 1668 AB159220-1 Vale: 637USLJWTR
Consulte: www.tpb.jus.br/autenticidade

JOSEFA TRAFIMINA DE SOUZA OLIVEIRA - ESCRIVENTE

4º TABELIONATO DE NOTARIAS
Rua da Consolação, 1000 - 10º andar - CEP: 01302-000 - São Paulo, SP

Reconhecido por SEMEFIANÇA (001) assinatura de
JOSEFA TRAFIMINA DE SOUZA OLIVEIRA (10078161), dou le
Salvo do DA-170472122.
Em testemunho de verdade
JOSEFA TRAFIMINA DE SOUZA OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo(s): 1604 AE 035774-3
Consulte: www.tpb.jus.br/autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: SS PRODUCAO LTDA

NOME FANTASIA: SS PRODUcoes

CGA: 849.428/001-23

CNPJ: 05.284.797/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Dom João VI, 1608, EDIF:MASTER CENTER - BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	17/12/2021

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja, Oficina de Reparação

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2033871 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 17/12/2021

DATA DE IMPRESSÃO: 10/01/2023

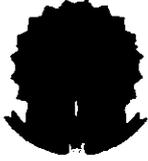
Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

O TVL não autoriza o funcionamento do estabelecimento. O TVL não atesta as condições de conformidade referentes à

CÓDIGO DE CONTROLE : 99194C637C2101C3722413A527E9479E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SS PRODUCAO LTDA
CNPJ: 05.284.797/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:44 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2023. ✓

Código de controle da certidão: **3A11.16F6.C033.935A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232773249

RAZÃO SOCIAL	
SS PRODUCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.319.031 - BAIXADO	05.284.797/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SS PRODUCAO LTDA
CNPJ: 05.284.797/0001-10
Endereço: AVENIDA DOM JOAO VI Nº 1608 - BROTAS, SALVADOR/BA - CEP: 40285001 - EDIF MASTER CENTER

Número da Certidão: 891

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:07:17 horas do dia 19/04/2023.
Válida até dia 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **7A7A.1734.17C1.FE2C.F6C7.2123.4CBC.C9F9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.284.797/0001-10
Razão Social: SS PRODUCAO LTDA
Endereço: AV DOM JOAO VI 1608 EDIF MASTER CENTER / BROTAS / SALVADOR / BA / 40285-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023 ✓

Certificação Número: 2023060203120506413348

Informação obtida em 06/06/2023 15:15:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SS PRODUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.284.797/0001-10

Certidão nº: 21856118/2023

Expedição: 22/05/2023, às 09:00:10

Validade: 18/11/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SS PRODUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.284.797/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A **SS PRODUÇÃO LTDA**, CNPJ nº. **05.284.797/0001-1**
sediada na AV DOM JOAO VI 1608 EDIF MASTER CENTER / BROTAS /
SALVADOR, Bahia, CEP 40285-001, declara sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente
contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Salvador, 15 de maio de 2023

SS PRODUÇÃO LTDA
SANDRO SENA DOS SANTOS
CNPJ: 05.284.797/0001-1

05.284.797/0001-10
SS PRODUÇÃO LTDA.
Av. Dom João VI, nº 1608
Edif. Master Center - CEP 40 285-001
SALVADOR - BA



DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 7º, INC XXXIII, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TEMOS DO ART 27, INC V, DA LEI N° 8 666/93

A **SS PRODUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ n 05.284.797/0001-10, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a), **SANDRO SENA DOS SANTOS** portador(a) da Carteira de Identidade nº 1347561188, órgão expedidor SSP/BA, e do CPF nº 028 222.745-84 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº8 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9 854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Salvador, 15 de maio de 2023

SS PRODUÇÃO LTDA
SANDRO SENA DOS SANTOS
CNPJ: 05.284.797/0001-1

05.284.797/0001-10

SS PRODUÇÃO LTDA.

Av. Dom João VI, nº 1608
Edif. Master Center - CEP 40.225-021

SALVADOR - BA





Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 915853663

Dados do Requerente

Nome: SAMYA MAIA

CPF/CNPJ/Número INPI: 64135390382

Endereço: RUA ANTONIO DE OLIVEIRA MOURA, 345

Cidade: João Pessoa

Estado: PB

CEP: 58036190

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: diretoria@superamarcaspatentes.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Ivanilda Maria de Oliveira

CPF: 26633708866

e-mail: diretoria@superamarcaspatentes.com.br

Nº API:

Nº OAB:

UF: SP

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: SÂMIA MAIA

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Clipping Digital

- G1 Paraíba -
Rede Paraíba de Comunicação
(filiado ao G1 nacional, do grupo Globo)



Xand Avião e Sâmya Maia fazem shows gratuitos na Festa da Luz, em Guarabira, PB

Edú Lima, José Orlando e Loinha dos Têxidos, também se apresentam nesta sexta-feira (15).

Por G1 PB
@g1parabiba



Lovina 2019, 2º domingo: Como foram os shows de Sâmya Maia, Ferrugem, Marília Mendonça e Avine Vinny

Esquele e sofrência foram os destaques da segunda noite.

Por G1 PB
@g1parabiba





Ramon Schnayder e Sâmya Maia fazem shows no Réveillon 2018 de Cabedelo, na PB

Publicado em 24 de janeiro de 2019 às 10h34

Por: T5

Atualizado em 24 de janeiro de 2019 às 10h34



- Portal T5 - Rede Tambaú de Comunicação (filiado ao Portal NE10)



NOTÍCIAS POLÍTICA SAÚDE EDUCAÇÃO CONCURSOS E EMPREGOS ESPORTES BLOGS TV TAMBAÚ ESPECIALS

GENTE FAMOSA

Sâmya Maia anima 'Virgens de Tambaú' com clássicos dos 'Mamonas Assassinas'

A bordo do trô elétrico, a cantora agitou e contagiou o público com sua energia

Por: T5

Atualizado em 24 de janeiro de 2019 às 10h34



vestida com o look da banda LGBT e com um repertório diversificado, a cantora e apresentadora da Rede Tambaú, Sâmya Maia, agitou os foliões do festival 'Virgens de Tambaú' na noite deste domingo (23), na Avenida Epitácio Pessoa. A artista cantou hits atuais e clássicos, incluindo clássicos como dos baianos. Nos intervalos, que o Brasil já teve, em 'Mamonas Assassinas'.

A bordo do trô elétrico, Sâmya animou, agitou e contagiou o público com sua energia. A diversidade de ritmos e estilos também marcou o espetáculo. Em sua apresentação, no funk ao sertanejo, a cantora conquistou o garanhão e fêz dos foliões, com alguns momentos dessa grande festa!

Por: T5



NOTÍCIAS POLÍTICA SAÚDE EDUCAÇÃO CONCURSOS E EMPREGOS ESPORTES BLOGS TV TAMBAÚ ESPECIALS

DIVERSÃO

Sâmya Maia grava DVD com músicas inéditas

Intitulado 'Amor de ébrio', o DVD estará disponível nas principais plataformas digitais após o carnaval.

Por: T5

Atualizado em 24 de janeiro de 2019 às 10h34



Conquistou apenas de músicas autôctas, sendo 5 faixas inéditas e 4 outras música de trabalho. Referindo-se cantora Sâmya Maia gravou seu primeiro DVD em câmera ao vivo na noite deste domingo (23) em João Pessoa.

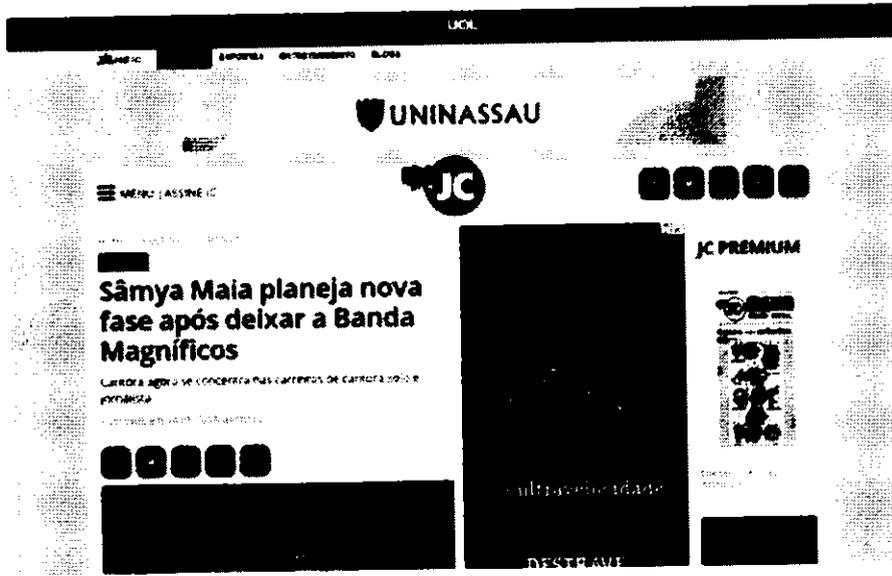
O tema das gravações era realmente um "Amor de ébrio", repleto de amigos em um ambiente descontraído e descontraído. "Ainda em estado de euforia pelo trabalho incrível. Foi tudo muito rápido, eu decidi que quero fazer no final de janeiro. Depois que todos saíram muito rápido, como em carnaval", disse Sâmya em seu perfil no Instagram.

Tudo o conteúdo será lançado logo após o Carnaval, nas principais plataformas digitais.



Sâmya Maia

-Jornal do Comercio Online-
Sistema Jornal do Comercio de Comunicação



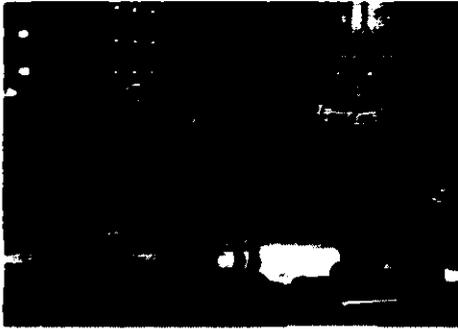
- Portal OP9 -
Sistema Opinião de Comunicação



OP9 PRINCIPAL EMPRESAS BLOGS

Sâmia Maia, ex-Magníficos, grava DVD com músicas inéditas

Intérprete de sucesso, a cantora grava o primeiro DVD em carreira solo. A produção é dirigida por seu marido, o músico Ramon Schnayder.



OP9 PRINCIPAL EMPRESAS BLOGS

Sâmia Maia e Diana Miranda animam 11ª edição do Chá Solidário

Orquestra de Fim de Semana também participa do evento, que terá início às 17h, no Centro Cultural Pavilhão do Chá.



OP9 PRINCIPAL EMPRESAS BLOGS

Sâmia Maia e Diana Miranda animam 11ª edição do Chá Solidário

Orquestra de Fim de Semana também participa do evento, que terá início às 17h, no Centro Cultural Pavilhão do Chá.

POP9

DIEGO NEGRELLI

Diego Negrelli é um dos artistas mais importantes da música brasileira. Seu trabalho é marcado por uma profunda conexão com o público e uma constante busca por inovação sonora.



PRINCIPAIS



- Portal Correio - Sistema Correio de Comunicação (filiação ao Portal R7)

PORTALCORREIO EDITORIAS + JORNAL DA MANHÃ + SERVIÇOS + TV CORREIO + SEUS SEUS PROJETOS



Sâmia Maia e Ramon Schnayder vão animar Réveillon de Intermare

Intérprete de sucesso, a cantora grava o primeiro DVD em carreira solo. A produção é dirigida por seu marido, o músico Ramon Schnayder.



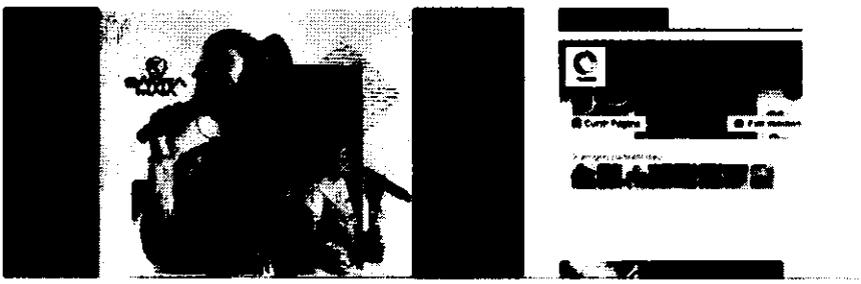
NOTÍCIAS DESTACADAS

- AM** - Notícias sobre saúde e bem-estar.
- ESPORTE** - Notícias sobre futebol e outros esportes.
- TECNOLOGIA** - Notícias sobre tecnologia e inovação.
- OPINIONÁRIOS** - Opiniões de especialistas e jornalistas.



Sâmya Maia lança primeiro CD de sua carreira solo; Confira!

Imagem de Cariri





AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nos termos do ato de requisição expedido pela Secretaria Municipal de Educação, analisada a necessidade da contratação do show musical, de “SÂMIA MAIA”, para que seja atração na programação do evento Arraiá da Vila Rica 2023, no dia 16 de junho de 2023, no Município de Crisópolis - BA, conforme justificativa e orçamentos em anexo:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 10.520/2002.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) **Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Secretaria da Fazenda;**
- b) **Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.**

CRISÓPOLIS-BA, 07 de junho de 2023.

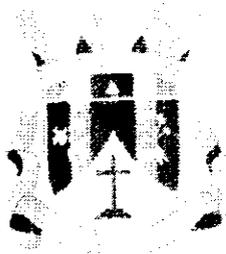

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

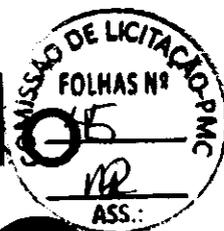
**DECRETO DE DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023**



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA:21
7840560
00154



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS Nº 064 E Nº 065, DE 13 DE ABRIL DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 064, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Cria Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Crisópolis.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá a seguinte composição:

Presidente: João de Deus da Silva Junior;
Membro: Jacqueline Santana do Monte Santos;
Membro: Luciana Faustino dos Santos Bispo; e
Membro Suplente: Marcos Rodrigues de Almeida.

Art 3º - A investidura dos membros não excederá a (01) um ano, conforme estabelece o parágrafo 4º, do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 289, de 15 de outubro de 2021.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 13 de abril de 2023.


Leandro Dantas de Jesus Costa
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro -CEP. 48.480-000 – Crisópolis/Ba.
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922-0001-12
Email: gabinete.crisopolis@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



Crisópolis - Ba, 07 de junho de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

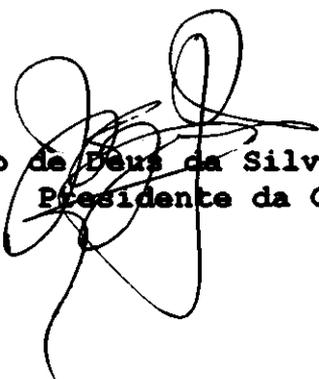
Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a Requisição com a autorização do Sr. Prefeito para abertura de processo de inexigibilidade sob o nº 013/2023, com o objetivo da contratação de empresa especializada em produção artística visando a apresentação do artista/banda: SÂMIA MAIA no dia 16 de junho de 2023, com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos também que segue em anexo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, para análise.

Atenciosamente,


João de Deus da Silva Junior
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



CONTRATO Nº ____/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
E A EMPRESA _____,
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023.**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-Ba, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, e do outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº ____/2023, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Inexigibilidade nº ____/2023, ratificada em _____, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de show musical, de “_____”, para que seja atração na programação do evento Arraiá da Vila Rica 2023, no dia 16 de junho de 2023, no Município de Crisópolis - BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a importância estimativa de R\$ _____, da seguinte forma:

§1ª Primeira parcela no valor de _____ até _____, mediante depósito, para crédito na conta corrente da contratada;

§2ª Segunda e última parcela no valor de _____ deverá ser paga após a apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira, desobriga a CONTRATADA de arcar com o comparecimento de _____, para realizar o show, ficando dispensada de qualquer ônus, inclusive com relação ao deslocamento até a cidade de Crisópolis - BA.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

4.1.1. Garantir a prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Inexigibilidade nº ____/2023, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Definir o repertório que é de inteira responsabilidade e escolha por parte da Banda ou artista e contra isso a CONTRATANTE não poderá se opor;

4.1.3. Fica expressamente proibida, sob qualquer pretexto, a utilização de "playback" durante a apresentação do show, com finalidade de propiciar aos músicos e cantores a prática de mímica;

4.1.4. Comparecer no local e horário determinado pela Comissão Organizadora do Evento para apresentação do show;

4.1.5. Não permitir que músicos, artistas e pessoas da equipe técnica da Banda se apresentem embriagados no palco, antes e durante o show.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba. sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.3. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.2.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, tais como: estrutura, som, iluminação, camarim, palco, inclusive todas as especificações da proposta aprovada pela contratada.

4.2.6. A execução do show será fiscalizada pelo Sr Admilton Xavier – Diretor de cultura do município de Crisópolis/BA, conforme decreto nº 068/2021 de 25 de janeiro de 2021.

4.2.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srª Zilmara de Santana Matos, conforme portaria nº 014/2022 de 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de XXXXXXXXXXXX, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade: XXXXXX
Atividade: XXXXXX
Elemento: XXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Contrato, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto contratual.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Pela recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

PARECER JURÍDICO

**CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



ORIGEM: Prefeitura Municipal de CRISÓPOLIS

ESPÉCIE: Processo de Licitação - Modalidade: **INEXIGIBILIDADE N° 013/2023.**

OBJETO: Show Artístico da Artista/Banda Sâmya Maia.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa especializada em produção artística visando a apresentação do Artista/Banda: SÂMIA MAIA, no dia 16 de junho de 2023, no Município de Crisópolis/Ba. Inexigibilidade de Licitação n° 013-2023, com base no **artigo 25, inciso III, § 1° da Lei n° 8.666/93.**

Processo Administrativo: n° 059/2023.

Da necessidade do Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em produção artística visando a apresentação do Artista/Banda: SÂMIA MAIA, no dia 16 de junho de 2023, no Município de Crisópolis/Ba.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em produção artística visando a apresentação do Artista/Banda: SÂMIA MAIA, no dia 16 de junho de 2023, no Município de Crisópolis/Ba.

O atendimento à Lei 12.527/2011 de Acesso à Informação, visando publicações de atos administrativos nos diários oficiais da União e em jornais de grande circulação a nível estadual, e documentos relacionados à publicidade legal e institucional vinculadas ao município conf. Inexigibilidade de Licitação n° 013-2023, emitimos Parecer, da forma que segue:

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2° da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”*.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



No ensinamento de Matheus Carvalho:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e gerir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.

A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em um a serie concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.

Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira: *"em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público"*. Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.

Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: inexigibilidade de licitação, que se trata o caso em comento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



A Legislação infraconstitucional aponta inexigibilidade, onde se deflui do caput do artigo 25, e seus incisos que é vedada a deflagração do Processo, porquanto lhe falta o requisito essencial à sua procedibilidade, ou seja, a competição, sem a qual a Licitação seria uma burla, ou então, ainda, desnecessária, em virtude de requisitos especiais que tornem inviável o procedimento licitatório, ante a falta de objetividade nos critérios de julgamento, além de outros, situação demonstrada na presente pretensão.

A Lei n°. 8.666/93, em seu art. 25, II, §1º com a redação dada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, estabelece:

(...) **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Vale ressaltar, que esta modalidade caracteriza a impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes (*existindo apenas um fornecedor para determinada demanda*).

Conforme o doutrinador Marçal Justen Filho (2012, p.410), prevê que:

“Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido.”

Consoante justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura: “ Justifica-se, visto que, Crisópolis é uma cidade do Estado da Bahia, localizada na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



Região Nordeste, com população de 21.835 (Estimativa 2017 – IBGE), que tem em sua agenda cultural, além dos eventos de padroeiro, o São João;

Com o objetivo de incentivar a cultura e promover o lazer dos cidadãos a prefeitura municipal de Crisópolis, através do Departamento de Cultura promoverá o “ Arraiá da Villa Rica”, Segunda Edição;

Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentação em praça pública, com dia, horário e local definido pela organização do evento.

Tal festividade reunirá atrações renomadas, o que atrairá o público das localidades vizinhas, incrementando a economia do Município durante o evento, dando oportunidade ao ramo do comércio e atividades de prestação de serviços;

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer;

Dessa forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Sâmya Maia consagrou na música com o convite de Banda Magníficos, na qual gravou vários sucessos, inclusive a música “É chamego ou xaveco”, que lhe projetou nacionalmente, com quatro DVDs e deztoitos CDs gravados com o grupo paraibano, a cantora construiu uma história de sucesso, que incontestavelmente ficará na história do forró.

Dessa forma, a escolha da artista sob análise, se deu em razão da consagração perante a crítica especializada e à opinião pública, possuindo o reconhecimento do público local por sua capacidade de animar multidões, com grande experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo praças públicas”.

Em relação ao preço ofertado, pode constatar através da confrontação dos preços apresentados pelo artista para outros shows com a proposta apresentada pela empresa SS PRODUÇÃO LTDA, detentora da exclusividade do artista, verifica-se serem estes compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



No tocante à análise da minuta contratual, relevante observar o disposto no artigo 61, da lei 8.666/93, que elenca os requisitos mínimos necessários à formalização dos contratos administrativos. Assim dispõe o referido artigo:

“Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.”

No caso em tela, nota-se que a minuta contratual apresentada adequa-se inteiramente com a previsão normativa supramencionada, contendo em suas cláusulas a descrição e qualificação das partes contratantes, a especificação do objeto do contrato, a modalidade de licitação e seu respectivo número de referência, o valor do contrato, as rubricas orçamentárias, o prazo de vigência do contrato, os encargos das partes contratantes, o modo de fiscalização do contrato, o modo de pagamento, bem como as cláusulas relativas à rescisão e a aplicação de sanções pelo inadimplemento contratual.

Por fim, cumpre salientar que o presente tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Diante do exposto, opina-se no sentido da regularidade do presente processo, estando, desta forma, dentro dos parâmetros definidos na Lei, não se verificando óbices jurídicos ao prosseguimento do presente feito, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do referido processo.

Crisópolis/Ba, 07 de junho de 2023.


MAURICIO VITOR S. DE JESUS
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/BA 33.695


DIOGO DIAS DA SILVA
ASSESSOR DA PROCURADORIA
DEC. 032/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO PROCESSO DE INEXIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção artística visando a apresentação do artista/banda SÂMIA MAIA, no dia 16 de junho de 2023 na Arraiá da Villa Rica.

PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias

REGIME LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25, Inciso III.

MODALIDADE/Nº: TERMO DE INEXIBILIDADE 013/2023.

AUTUAÇÃO: Ao sétimo dia do mês de Junho de 2023, autuou este processo contendo o requerimento, justificativa e fundamentações pertinentes, solicitando e autorizando a contratação da empresa SS PRODUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.284.797/0001-10, para produção artística, visando à apresentação do artista/banda: SÂMIA MAIA, no dia 16 de junho de 2023 na segunda edição do Arraiá da Villa Rica. Eu, João de Deus da Silva Junior – Presidente da C.P.L. que subscrevi.


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



À

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Controlador,

Vimos por meio deste, encaminhar os autos para emissão de Parecer Técnico referente à contratação de empresa especializada em produção artística visando à apresentação do artista/banda: SÂMIA MAIA, no dia 16 de junho de 2023. Conforme dados dos documentos em anexo, quanto à celebração do referido contrato, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Certos de Vossa cooperação, agradecemos.

Atenciosamente,

Crisópolis-BA, 07 de junho de 2023.


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

**PARECER TÉCNICO DO
CONTROLE INTERNO**

**CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023**



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO
013/2023INEX-XXX/2023/CGM-1

FORMA DE CONTROLE: Subsequente ou Corretivo
PROCESSO: 013/2023-INEX
REGIME: Indireta por preço global
MODALIDADE: Inexigibilidade
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FORNECEDOR: SS PRODUÇÃO LTDA

EMENTA: Contratação de show musical "Sâmya Maia", para evento Arraiá da Vila Rica 2023, no dia 16 de junho de 2023, no município de Crisópolis.

1. DO RELATÓRIO:

Trata os autos de procedimento de Inexigibilidade, objetivando a contratação de empresa especializada em produção artística, destinado a apresentação do show musical de "Sâmya Maia", para atender a programação do evento Arraiá da Vila Rica 2023, no dia 16 de junho de 2023, com vistas atender os festejos juninos, bem como, incentivar a cultura e o turismo local.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 403/2006, como também, subsidiariamente nos termos da Resolução TCM nº 1.120/05 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No que concerne a solicitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, que submete a esta Controladoria Geral para exame e emissão de parecer técnico quanto a viabilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa detentora de exclusividade SS PRODUÇÃO LTDA, CNPJ N° 05.284.797/0001-10, para realização de show musical no evento "ARRAIÁ DA VILA RICA 2023- 2ª edição".

O processo encontra-se instruído e protocolizado parcialmente sob o nº 059/2023 e teve por motivação inicial a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assinado pela senhora Jeluse Barreto dos Santos, tendo por anexo o Termo de Referência, o qual demonstra, de maneira sucinta, o objeto intencionado e as condições para a pretendida contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



Consta nos autos, Proposta de Preço da empresa (folha 13), detalhando a apresentação musical para o dia 17/06/2023, com duração de 1,30h. de show, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão pagos em duas parcelas iguais, bem como o histórico da atração e notícias destaques da mídia nacional de seus shows já executados (fls. 37/42).

Consta também, a indicação do recurso próprio para despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 10/11) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas

Encontra-se nos autos Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município com Minuta do Contrato, manifestando-se favoravelmente a realização da contratação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, que:

"assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta porém, mencionada Lei traz em sua redação possibilidades expressas de contratação direta pela Administração Pública, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o que não pressupõe discricionariedade para a Administração Pública em contratar, apenas minimiza as formalidades processuais para a consecução do interesse público, preservando, assim, o regular cumprimento da fase interna da licitação, de modo que a contratação ocorra com segurança técnica, fiscal, econômica e com isonomia entre os fornecedores de produtos e serviços, e, sobretudo, a demonstração de clara vantagem para a Administração Pública.

A contratação, no caso de inexigibilidade, é consequência da inviabilidade de competição, conforme hipóteses trazidas pelo art. 25 da Lei 8.666/93, no caso específico, citamos o inciso III do referido artigo:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



Sobre artista consagrado tem-se:

Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública. O profissional artista deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão-de-obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação (Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6ª ed, pp. 726).

No que concerne à consagração, pode-se comprovar por meio de documentos referentes à publicidade existente sobre a artista, o que também se comprova nos autos com provas documentais

Quanto ao empresário exclusivo, vê-se o elemento objetivo. Consta nos autos documento de cessão da marca, ou seja, contrato de exclusividade da banda com a empresa contratada por esta administração pública.

O preço do objeto é outro fator que está em destaque no cenário nacional, uma vez que se comprova pelos órgãos de controles externos diversos shows nacionais com valores acima de o de mercado. No entanto, ressalta-se que o valor cobrado pela empresa em questão está dentro da média de preços praticados, uma vez que o preço médio apurado em outras contratações é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por uma hora e trinta minutos de show. Logo, ficou justificada a prática do preço e não se identificou indícios de superfaturamento na contratação pretendida.

Pelos documentos acostados aos autos, esse órgão técnico está convencido de que a contratação pretendida, pelo detalhamento do objeto e dos profissionais necessários para sua execução, é de natureza artística e de natureza singular que atendem as necessidades da Administração Pública Municipal para promover o evento cultural à população.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

Verifica-se nos autos apresentação parcial da documentação para a efetivação da presente Contratação Direta - Fundamento nos incisos III do art. 25 da Lei Nº 8.666/1993):

ITEM	DOCUMENTO	BASE LEGAL	SIM	NÃO	FOLHA
01	Capa do processo contem número do processo e objeto da contratação?	Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações	X		001
02	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável?	Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações	X		001/60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



03	Consta Requisi�o de compras/servi�os, autorizados pelo ordenador de despesa?	Art. 38, caput da Lei n� 8.666/93. Art. 40, inc. I da Lei n� 8.666/93	X		02/03
04	A Requisi�o est� devidamente preenchida com Programa or�ament�rio espec�fico para a contrata�o?		X		02/03
05	Consta Termo de Refer�ncia projeto b�sico descrevendo as seguintes cl�usulas: 1. Indica�o do servi�o; 2. Justificativa (motiva�o) da contrata�o; 3. Especifica�o do servi�o; 4. Requisitos necess�rios; 5. Crit�rios de aceitabilidade da proposta; 6. Crit�rios de aceitabilidade do servi�o (recebimento do servi�o); 7. Estimativa de valor da contrata�o e dota�o or�ament�ria e financeira para a despesa; 8. Condi�es de execu�o (m�todos, estrat�gias e prazos de execu�o e garantia); 9. Obriga�es das partes envolvidas (contratada e contratante); 10. Gest�o do contrato; 11. Fiscaliza�o do contrato; 12. Condi�es de pagamento; 13. Vig�ncia do contrato;	Art. 7�, 14, 15, � 7� da Lei n� 8.666/93. Art. 7�, � 5�, da Lei n� 8.666/93. Art. 40, inc. I da Lei n� 8.666/93. Art. 6�, inc. IX, da Lei n� 8.666/93. Art. 25 Lei n� 8.666/93. Art. 26 Lei n� 8.666/93.	X		04/09
06	14. San�es contratuais; • Consta justificativa que o pre�o est� compat�vel com o do mercado? • Consta justificativa para a inexigibilidade da licita�o? • Foi elaborado por t�cnico conhecedor do objeto a ser contratado e aprovado pelo Gestor? • Est� rubricado em todas as p�ginas pelos respons�veis?		X		04
07	Existe documenta�o probat�ria que caracterize a inexigibilidade de licita�o?	Art. 26 Lei n� 8.666/93.	X		37/42
08	Consta Justificativa de que o artista/banda � reconhecida na regi�o?		X		37/42



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



09	Constam no m�nimo 03 (tr�s) reportagens que caracterize que o artista/banda � respeitado pela cr�tica especializada e opini�o p�blica?		X		37/42
10	Constam no m�nimo 03 (tr�s) notas fiscais/contratos que comprove valor de mercado da apresenta�o do artista/banda, nos �ltimos dias		X		37/42
11	Existe proposta da empresa que representa o artista/banda?		X		13
12	A proposta est� devidamente preenchida conforme discrimina�o dos itens e servi�os solicitados, conforme discriminados no Projeto B�sico?		X		13
13	A proposta est� em papel timbrado da empresa, original ou acompanhada de c�pia de e-mail que a empresa encaminhou para a secretaria?		X		13
14	A proposta possui carimbo de CNPJ, com nome da empresa, assinada (identifica�o do respons�vel pela emiss�o), indicando a fonte e/ou metodologia utilizada, data da validade, data da emiss�o, conta e forma de pagamento?	Art. 7�, � 2�, II c/c inc. V, art.15 da Lei n� 8.666/93 e altera�es.	X		13
15	A proposta est� direcionada a Secretaria solicitante no processo?	Art. 43, IV da Lei n� 8.666/93.		X	13
16	As pesquisas de pre�os poder�o tamb�m ocorrer mediante a utiliza�o de um dos seguintes par�metros: I. Pesquisa publicada em m�dia especializada, s�tios eletr�nicos especializados ou de dom�nio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; II. Contrata�es similares de outros entes p�blicos, em execu�o ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias		X		15/17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



	anteriores à data da pesquisa de preços.				
17	Consta Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas? No Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas consta atividade compatível com o objeto solicitado?	Art. 7º, § 2º, II c/c inc. V, e art. 15, Lei nº 8.666/93 e alterações	X		24
18	Consta Contrato de Exclusividade da empresa e artista/banda?	Lei nº 8.666/93, art. 30.	X		25/26
19	O contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado está registrado em cartório?		X		25/26
20	O contrato de exclusividade possui prazo de representação de no mínimo um ano?		X		25
21	O contrato de exclusividade está assinado por quem detenha condição para representar a banda, grupo musical ou profissional do setor artístico?		X		25
22	Há certidões vigentes para data da contratação/empenho da empresa representante do artista/banda (FGTS, FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL, MUNICIPAL, CEIS E FALÊNCIA E CONCORDATA)?		Art. 29, Lei nº 8.666/93 e alterações.	X	
23	As certidões se encontram emitidas com data anterior ou igual a data da contratação e estão vigentes para data da contratação?		X		25/32
24	Consta Contrato Social da Empresa devidamente assinado e com o confere com original?		X		19/22
25	As informações do Contrato social são condizentes com as informações apresentadas nos demais documentos?		X		19/22
26	Constam RG e CPF dos sócios da empresa representante do artista/banda?		X		23



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



27	DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL), INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A MUNICIPALIDADE	Lei nº 8.666/93, art. 27, V.	X		34
28	Consta documento do Setor de Contabilidade informando que os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação são suficientes para realização da despesa?	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput.	X		11
29	Existe nos autos Atestado da Secretaria da Fazenda quanto a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?		X		11
30	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras?	Art. 38, inc. X, Lei nº 8.666/93.	X		48
31	PARECER JURÍDICO QUANTO A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/BANDA E MINUTA DO CONTRATO	Art. 38, Inc. VI, parágrafo único, Lei nº 8.666/93.	X		48/57
32	Consta ato de dispensa de licitação por inexigibilidade, expedido pela autoridade competente?	Art. 24, Lei nº 8.666/93.	X		58
33	Consta nos autos publicação do ato de dispensa?		X		80
34	Consta nos autos uma via do termo de contrato aprovado e firmado entre as partes, com a publicação do extrato?	Art. 61 e 62, Lei nº 8.666/93.	X		73/79
35	Consta nos autos, publicação do extrato do contrato?	Art. 61, Lei nº 8.666/93	X		81/82
36	Consta nos autos portaria designando e indicando o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, quando for o caso?	Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei nº 8.666/93.	X		44/46



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



37	Há ausência de assinaturas nos documentos constantes do processo?				
----	--	--	--	--	--

Por fim, informamos que os documentos de habilitação jurídica e fiscal apresentados foram todos apreciados, estando aptos e na validade, em conformidade com o que preconiza a Lei nº 8.666/93.

6. RECOMENDAÇÕES

- a. Recomenda-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instruir seus Fiscais de Contrato para a necessidade de controle e fiscalização na execução da presente contratação;

7. CONCLUSÃO

Diante de tudo que foi visto e analisado na forma subsequente, manifestamos pela CONFORMIDADE do presente processo de INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, estando, portanto, apto para contratação com Administração

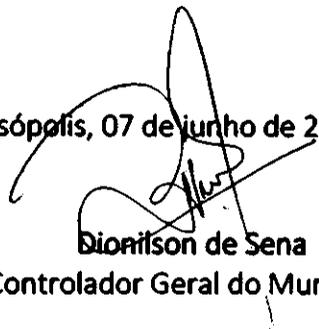
Retorne-se os autos para a Secretaria Municipal de Administração, dando-se ciência a Comissão Permanente de Licitação, a fim de tomarem conhecimento da presente manifestação.

Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a atual data, nos autos do processo administrativo.

É o Parecer.

Submeto à consideração superior.

Crisópolis, 07 de junho de 2023.


Dionilson de Sena

Controlador Geral do Município



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
E PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023**



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 013/2023, ratifico a inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município de Crisópolis - BA, para contratar com a empresa **SS PRODUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.284.797/0001-10**, objetivando a Contratação de show musical, de "SÂMIA MAIA", para que seja atração na programação do evento Arraiá da Vila Rica 2023, no dia 16 de junho de 2023, no Município de Crisópolis - BA, conforme especificado na proposta da contratada.

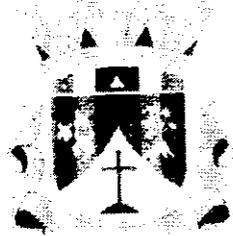
Esta retificação se fundamenta no Caput do artigo 25, III e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
08.08.02	2015	3390.39.00	15000000

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

Crisópolis - BA, 12 de junho de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial do MUNICÍPIO



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DO ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 instituiu o acesso à informação de acesso imediato. Essa norma entrou em vigor em 10 de maio de 2012 e estabelece normas que disciplinam o acesso imediato, com exceções, procedimentos e mecanismos de fiscalização para garantir a transparência.

A Lei vale para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta e terceirizada, das organizações de pesquisa, instituições educacionais e organizações de pesquisa científica, bem como para as organizações de pesquisa científica, bem como para as organizações de pesquisa científica, bem como para as organizações de pesquisa científica.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 013/2023, ratifico a inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município de Crisópolis - BA, para contratar com a empresa **SS PRODUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.284.797/0001-10**, objetivando a Contratação de show musical, de "SÂMIA MAIA", para que seja atração na programação do evento Arraiá da Vila Rica 2023, no dia 16 de junho de 2023, no Município de Crisópolis - BA, conforme especificado na proposta da contratada.

Esta retificação se fundamenta no Caput do artigo 25, III e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
08.08.02	2015	3390.39.00	15000000

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

Crisópolis - BA, 12 de junho de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis-Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12





**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

**CONTRATO, EXTRATO E
PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA SS PRODUÇÕES LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023.

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP-48.480-000 – Crisópolis-Ba, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19 Casa, Distrito Buril, Crisópolis-Ba, e do outro lado, **SS PRODUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.284.797/0001-10**, com sede na av. Dom Joao VI, nº 1609, Ed. Master Center, Sala 101, Bairro Brotas, na cidade de Salvador no Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Sandro Sena dos Santos, inscrito no RG nº 1347561188, e CPF nº 028.222.745-64, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade Nº 013/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Inexigibilidade nº 013/2023, ratificada em 12/06/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de show musical, de "SAMYA MAIA", para que seja atração na programação do evento Arraiá da Vila Rica 2023, no dia 16 de junho de 2023, no Município de Crisópolis - BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a importância estimativa de **R\$ 80.000(oitenta mil reais)**, da seguinte forma:

§1º Primeira parcela no valor de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)**, até o dia 16 de junho de 2023, mediante depósito, para crédito na conta corrente da contratada;

§2º Segunda e última parcela no valor de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)**, deverá ser paga após a apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195 parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis-Ba – CEP 48.480-000
– Tel. (75) 3443-2182 – CNPJ 13.646.922/0001-12

Sandro Sena dos Santos
[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ 13.646.922/0001-12

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira, desobriga a CONTRATADA arcar com o comparecimento de SÂMIA MAIA para realizar o show, ficando dispensada de qualquer ônus, inclusive com relação ao deslocamento até a cidade de Crisópolis - BA.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

4.1.1. Garantir a prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato, conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Inexigibilidade nº 013/2023, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

4.1.2. Definir o repertório que é de inteira responsabilidade e escolha por parte da Banda ou artista e contra isso a CONTRATANTE não poderá se opor.

4.1.3. Fica expressamente proibida, sob qualquer pretexto, a utilização de "playback" durante a apresentação do show, com finalidade de propiciar aos músicos e cantores a prática de mimica.

4.1.4. Comparecer no local e horário determinado pela Comissão Organizadora do Evento para apresentação do show.

4.1.5. Não permitir que músicos, artistas e pessoas da equipe técnica da Banda se apresentem embriagados no palco, antes e durante o show.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba. Sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Rua 12 de Março, 84 - Centro - Crisópolis-Ba - CEP 48.480-000
Tel. (75) 3443-2182 - CNPJ 13.646.922/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelecido a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.3. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

4.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.2.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, tais como estrutura, som, iluminação, cantarin, palco, inclusive todas as especificações da proposta aprovada pela contratada.

4.2.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Admilton Xavier – Diretor de cultura do município de Crisópolis/BA, conforme decreto nº 068/2021 de 25 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023.

Unidade: 06 08 02 – Unidade de Cultura
Atividade: 2015 – Promoção e Patrocínio de Festas Populares
Elemento: 33903500 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Contrato, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves relacionadas com a execução do objeto contratual.

Rua 12 de Março, 54 – Centro – Crisópolis/BA – CEP 48.480-000
Tel: (75) 3443-2182 – CNPJ 13.646.922/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Pela recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis/Ba – CEP 48.480-000
Tel. (75) 3443-2182 – CNPJ 13.646.922/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

- 8.5.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.5.2 O atraso injustificado no início do serviço proposto
- 8.5.3 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.5.4 A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93
- 8.5.5 A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.5.6 A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato
- 8.5.7 O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
- 8.5.8 O interesse público, devidamente justificado.
- 8.5.9 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.5.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.5.11 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

- 9.1.1 Todos os documentos anexados ao processo de inexigibilidade nº 013/2023.
- 9.1.2. A proposta da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Inexigibilidade nº 013/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials]



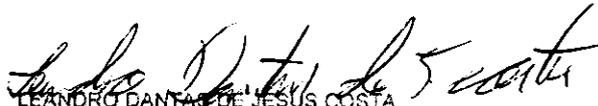
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922-0001-12

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olinda-Ba para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado depois de lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Crisópolis/BA, 12 de junho de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE


JAILUSE BARRETO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA


SS PRODUÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RG nº 062.991.755-31
CPF nº
Marcos Rodrigues de Almeida


RG nº 19017-29 SSP/BA
CPF: 961.375.095-91
João de Deus da Silva Junior



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATO: 040/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de show musical, de “SÂMIA MAIA”, para que seja atração na programação do evento Arraiá da Villa Rica 2023, no dia 16 de junho de 2023, no Município de Crisópolis – BA.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de junho de 2023

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: SS PRODUÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.284.797/0001-10

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

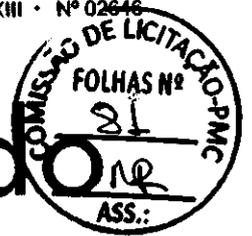
UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
08.08.02	2015	3390.39.00	15000000

Crisópolis – BA, 12 de junho de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: G1-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATO: 040/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de show musical, de "SÂMIA MAIA", para que seja atração na programação do evento Arraiá da Villa Rica 2023, no dia 16 de junho de 2023, no Município de Crisópolis - BA.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de junho de 2023

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: SS PRODUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.284.797/0001-10

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
08.08.02	2015	3390.39.00	15000000

Crisópolis - BA, 12 de junho de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis-Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

